



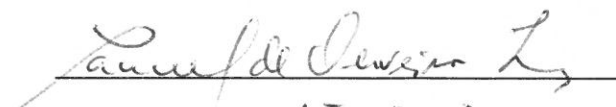
Vila Verde
Município

CADERNO DE ENCARGOS

**Manutenção preventiva dos diversos sistemas de aquecimento
nos Centros Escolares do Concelho**

Aprovado.

O Vereador da Educação, Ação Social e Desenvolvimento
Económico da Câmara Municipal de Vila Verde,


Vila Verde, 15.02.2022

Parte I - Do contrato

Artigo 1.º

Objeto

O presente caderno de encargos tem por objeto a aquisição de serviços de manutenção preventiva dos diversos sistemas de aquecimento nos Centros Escolares do Concelho, com as características e nas quantidades identificadas no Caderno de Encargos, designadamente no Anexo A.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos, apresentam-se ou adotam-se as seguintes definições:

CCP – Códigos dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Contrato – contrato a celebrar entre a entidade adjudicante e o adjudicatário nos termos do presente caderno de encargos;

Órgão competente para a decisão de contratar – Vereador da Educação, Ação Social e Desenvolvimento Económico da Câmara Municipal de Vila Verde, no uso de competências subdelegadas pela Sra. Presidente da Câmara, através do despacho i/31766/2021/MVV, datado de 03/11/2021, publicado na II Série do Diário da República, em 18/11/2021, sob a designação “Despacho 11398/2021”.

Entidade Adjudicante – Município de Vila Verde;

Adjudicatário – Entidade convidada a quem se adjudica a execução do contrato.

Artigo 3.º

Forma e documentos contratuais

1- O contrato será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 30 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

2- Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

a) Os suprimimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelas entidades convidadas, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

- b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos;
- c) O presente caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos à proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2, a prevalência é determinada pela ordem que nele se dispõe.

4- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo órgão competente para a decisão de contratar e aceites pelo adjudicatário.

Artigo 4.º

Duração do contrato

O contrato tem a duração de 3 anos, a contar da data da assinatura do contrato.

Artigo 5.º

Obrigações do adjudicatário

1- O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o *know-how*, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas.

2- Constituem ainda obrigações do adjudicatário:

- a) Apresentar os documentos de habilitação a que estão obrigados, nos termos do artigo 81.º do CCP;
- b) Prestar os serviços à entidade adjudicante, conforme as especificações do presente caderno de encargos;
- c) O adjudicatário obriga-se a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato;
- d) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante, o facto que torne total ou parcialmente impossível a prestações dos serviços objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante;

- e) Não alterar as condições da prestação dos serviços fora dos casos previstos no caderno de encargos do Acordo Quadro com as especificações do presente caderno de encargos;
- f) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização da entidade adjudicante;
- g) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- h) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;
- i) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

Artigo 6.º

Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

- a) Pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo adjudicatário.

Artigo 7.º

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da obtenção ou utilização, no âmbito do contrato, de patentes, licenças ou marcas registadas.

Artigo 8.º

Alterações ao contrato

- 1- Qualquer alteração do contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura.
- 2- A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração;

3- O contrato pode ser alterado por:

- a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;
- b) Decisão judicial ou arbitral;
- c) Razões de interesse público.

4- A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.

Artigo 9.º

Cessão da posição contratual

1- Não é permitida a cessão da posição contratual sem autorização prévia do Município de Vila Verde.

2- A cessão da posição contratual obedece ao disposto nos artigos 317.º a 319.º do CCP.

Artigo 10.º

Subcontratação

1- O contrato tem carácter *intuitu personae*, pelo que o adjudicatário não pode subcontratar, no todo ou em parte, a execução do seu objeto.

2- Excetua-se da proibição do número anterior a subcontratação que seja objeto de autorização prévia e por escrito da entidade adjudicante.

3- Em caso de subcontratação, o adjudicatário mantém-se plenamente responsável pela prestação dos serviços objeto do contrato.

Artigo 11.º

Preço base

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar é de 74.782,87 €.

Artigo 12.º

Preço e condições de pagamento

1- A entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário o valor global constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

SP

2- O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 30 dias, a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante.

Artigo 13.º

Boa fé

As partes obrigam-se a atuar de boa fé na execução do contrato e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva.

Artigo 14.º

Uso de sinais distintivos

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos do comércio que pertençam à outra sem o seu prévio consentimento escrito.

Parte II

Especificações técnicas

Artigo 15.º

Conformidade e operacionalidade dos serviços

- 1- O adjudicatário obriga-se a prestar os serviços à entidade adjudicante em conformidade com as especificações do presente caderno de encargos e respetivos anexos.
- 2- Os serviços objeto do contrato devem ser prestados de acordo com os fins a que se destinam.
- 3- O adjudicatário é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância dos serviços objeto do contrato que existam no momento em que lhe são prestados.

Artigo 16.º

Local e prazo

O serviço deverá ser prestado em conformidade com as especificações técnicas anexas, nos locais aí referidos e por um período de 3 anos.

Parte III - Disposições finais

Artigo 17.º

Sanções

O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções pecuniárias por parte da entidade adjudicante, em valor correspondente, no máximo, a 20% do preço contratual.

Artigo 18.º

Resolução sancionatória por incumprimento contratual

- 1- O incumprimento contratual definitivo confere à entidade adjudicante o direito à resolução do contrato.
- 2- A resolução do contrato não prejudica a aplicação de quaisquer sanções pecuniárias, nos termos do artigo anterior.

Artigo 19.º

Comunicações e notificações

- 1- Em sede de execução contratual, todas as comunicações da entidade adjudicante dirigidas ao adjudicatário são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado ou correio eletrónico, de acordo com os elementos a indicar pelo adjudicatário.
- 2- Em sede de execução contratual, todas as comunicações do adjudicatário dirigidas à entidade adjudicante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos:

Município de Vila Verde

Praça do Município

4730-733 Vila Verde

À atenção de:

Divisão de Ambiente e Obras

E-mail: paulo.mendes@cm-vilaverde.pt.

04

Artigo 20.º

Cláusula arbitral e foro competente

Qualquer litígio ou diferendo entre as partes relativamente à interpretação ou execução do contrato que não seja consensualmente resolvido será dirimido no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.

Artigo 21.º

Direito aplicável

Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado, aplicam-se as disposições constantes do CCP.

PF

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES A EXECUTAR

Código	Designação	unidade	Qtd
1	Centro Escolar de Vila Verde		
1.1	Manutenção anual (2 visitas anuais) do sistema de AVAC que contem os seguintes equipamentos: - Caldeiras (2 Unidades) - Unidades de Tratamento de Ar (5 Unidades) - Monosplits Murais (6 Unidades) - Grupos de circulação (9 Unidades) - Aerotermo Caixas de Ventilação (7 Unidades) - Depositos de AQS (3 Unidades) - Paineis Solares (64 Unidades)	un	3
1.2	Componentes de substituição		
1.2.1	Caldeiras (2 Unidades)		
1.2.1.1	Placa eletrônica de caldeira	un	2
1.2.1.2	Tubagem de exaustão (caldeira 3 e 4)	un	2
1.2.1.3	Bomba circuladora	un	1
1.2.2	Unidades de Tratamento de Ar (5 Unidades)		
1.2.2.1	Filtro F7 592x592x380	un	40
1.2.2.2	Filtro G4 592x592x048	un	40
1.2.2.3	Filtro G4 592Xx287x048	un	40
1.2.3	Monosplits Murais (6 Unidades)		
1.2.3.1	Placa Eletrônica	un	1
1.2.4	Grupos de circulação (9 Unidades)		
1.2.4.1	Bombas circuladoras	un	2
1.2.5	Aerotermo Caixas de Ventilação (7 Unidades)		
1.2.5.1	Ventildor EC	un	1
1.2.6	Depositos de AQS (3 Unidades)		
1.2.6.1	Anodos e resistências elétricas	un	3
1.3	Atualização de Sistema de GTC	vg	1
1.4	Mão de Obra para além da manutenção contratada		
1.4.1	Técnico Principal	hora	24
1.4.2	Técnico auxiliar	hora	24
2	Centro Escolar de Turiz		

2.1	Manutenção anual (2 visitas anuais) do sistema de AVAC que contem os seguintes equipamentos: - Chiller / Bomba de Calor (1 unidade) - Unidades de Tratamento de Ar (2 Unidades) - Grupos de circulação (1 Unidade) - Caixas de Ventilação (2 Unidades) - Depositos de AQS (1 Unidade) - Paineis Solares (8 Unidades)	un	3
2.2	Componentes de substituição		
2.2.1	Chiller / Bomba de Calor		
2.2.1.1	Compressor	un	1
2.2.1.2	Válvula 3 vias	un	1
2.2.1.3	Filtro secador	un	1
2.2.2	Unidades de Tratamento de Ar (2 Unidades)		
2.2.2.1	Filtro F7 592x592x380	un	20
2.2.2.2	Filtro G4 592x592x048	un	20
2.2.3	Grupos de circulação (1 Unidade)		
2.2.3.1	Bombas circuladoras	un	1
2.2.4	Caixas de Ventilação (2 Unidades)		
2.2.4.1	Ventildor EC	un	1
2.2.5	Depositos de AQS (1 Unidade)		
2.2.5.1	Anodos e resistências eletricas	un	3
2.3	Mão de Obra para além da manutenção contratada		
2.3.1	Tecnico Principal	hora	24
2.3.2	Tecnico auxiliar	hora	24
3	Centro Escolar de Cervães		
3.1	Manutenção anual (2 visitas anuais) do sistema de AVAC que contem os seguintes equipamentos: - Caldeira (2 Unidades) - Unidades de Tratamento de Ar (2 Unidades) - Paineis Solares (3 Unidades) - Bombas circulação (3 Unidades) - Termoacumulador 500 Lt (1 Unidade) - Radiadores	un	3
3.2	Componentes de substituição		
3.2.1	Caldeira (2 Unidades)		
3.2.1.1	Placa eletronica de caldeira	vg	1
3.2.1.2	Bomba circuladora	un	1
3.2.2	Unidades de Tratamento de Ar (2 Unidades)		
3.2.2.1	Filtro G4 592x592x048	un	9
3.2.2.2	Filtro G4 287x592x048	un	9
3.2.2.3	Filtro F9 592x592x380	un	9
3.2.2.4	Filtro F9 287x592x380	un	9
3.2.3	Paineis Solares (3 Unidades)		
3.2.3.1	Acessórios diversos de inter ligação	vg	1
3.2.3.2	Liquido anti congelante	vg	1
3.2.3.3	Grupo de circulação	un	1

84

3.2.4	Bombas circulação (3 Unidades)		
3.2.4.1	Bombas circuladoras	un	1
3.2.5	Termoacumulador 500 Lt (1 Unidade)		
3.2.5.1	Anodos e resistências eletricas	un	3
3.2.6	Radiadores		
3.2.6.1	Cabeças termostáticas	un	4
3.3	Atualização de Sistema de GTC	vg	1
3.4	Mão de Obra para além da manutenção contratada		
3.4.1	Tecnico Principal	hora	24
3.4.2	Tecnico auxiliar	hora	24
4	Centro Escolar da Lage		
4.1	Manutenção anual (2 visitas anuais) do sistema de AVAC que contem os seguintes equipamentos: - Caldeira (2 Unidades) - Unidades de Tratamento de Ar (4 Unidades) - Ventiladores (6 Unidades) - Paineis Solares (3 Unidades) - Bombas circulação (2 Unidades) - Termoacumulador 500 Lt (1 Unidade) - Registos Corta Fogo (7 Unidades)	un	3
4.2	Componentes de substituição		
4.2.1	Caldeira (2 Unidades)		
4.2.1.1	Placa eletrônica de caldeira	vg	1
4.2.1.2	Bomba circuladora	un	1
4.2.2	Unidades de Tratamento de Ar (4 Unidades)		
4.2.2.1	Filtro G4 592x592x048	un	24
4.2.2.2	Filtro G4 287x592x048	un	24
4.2.2.3	Filtro F9 592x592x380	un	24
4.2.2.4	Filtro F9 287x592x380	un	24
4.2.3	Ventiladores (6 Unidades)		
4.2.3.1	Ventildor EC	un	1
4.2.4	Paineis Solares (3 Unidades)		
4.2.4.1	Acessórios diversos de interligação	vg	1
4.2.4.2	Líquido anti congelante	vg	1
4.2.4.3	Grupo de circulação	un	1
4.2.5	Bombas circulação (2 Unidades)		
4.2.5.1	Bombas circuladoras	un	1
4.2.6	Termoacumulador 500 Lt (1 Unidade)		
4.2.6.1	Anodos e resistências eletricas	un	3
4.2.7	Registos Corta Fogo (7 Unidades)		
4.2.7.1	Atutores registo	un	2
4.3	Atualização de Sistema de GTC	vg	1
4.4	Mão de Obra para além da manutenção contratada		
4.4.1	Tecnico Principal	hora	24
4.4.2	Tecnico auxiliar	hora	24
5	Centro Escolar de Soutelo		

5.1	Manutenção anual (2 visitas anuais) do sistema de AVAC que contem os seguintes equipamentos: - Caldeira (2 Unidades) - Unidades de Tratamento de Ar (3 Unidades) - Ventiladores (5 Unidades) - Paineis Solares (3 Unidades) - Bombas circulação (2 Unidades) - Termoacumulador 500 Lt (1 Unidade) - Registos Corta Fogo (9 Unidades)	un	3
5.2	Componentes de substituição		
5.2.1	Caldeira (2 Unidades)		
5.2.1.1	Placa eletrônica de caldeira	vg	1
5.2.1.2	Bomba circuladora	un	1
5.2.2	Unidades de Tratamento de Ar (3 Unidades)		
5.2.2.1	Filtro G4 592x592x048	un	18
5.2.2.2	Filtro G4 287x592x048	un	18
5.2.2.3	Filtro F9 592x592x380	un	18
5.2.2.4	Filtro F9 287x592x380	un	18
5.2.3	Ventiladores (5 Unidades)		
5.2.3.1	Ventilador EC	un	1
5.2.4	Bombas circulação (2 Unidades)		
5.2.4.1	Bombas circuladoras	un	1
5.2.5	Termoacumulador 500 Lt (1 Unidade)		
5.2.5.1	Anodos e resistências elétricas	un	3
5.2.6	Registos Corta Fogo (9 Unidades)		
5.2.6.1	Atadores registro	un	2
5.3	Atualização de Sistema de GTC	vg	1
5.4	Mão de Obra para além da manutenção contratada		
5.4.1	Técnico Principal	hora	24
5.4.2	Técnico auxiliar	hora	24
6	Centro Escolar de Moure		
6.1	Manutenção anual (2 visitas anuais) do sistema de AVAC que contem os seguintes equipamentos: - Chiller / Bomba de Calor (1 Unidade) - Caldeira (1 Unidade) - Unidades de Tratamento de Ar (3 Unidades) - Ventiladores (9 Unidades) - Paineis Solares (6 Unidades) - MonoSplit (U E + U I) - Bastidores - Bombas circulação (2 Unidades)	un	3
6.2	Componentes de substituição		
6.2.1	Chiller / Bomba de Calor (1 Unidade)		
6.2.1.1	Compressor	un	1
6.2.1.2	Válvula 3 vias	un	1
6.2.1.3	Filtro secador	un	1
6.2.2	Caldeira (1 Unidade)		
6.2.2.1	Placa eletrônica de caldeira	vg	1
6.2.2.2	Bomba circuladora	un	1

6.2.3	Unidades de Tratamento de Ar (3 Unidades)		
6.2.3.1	Filtro G4 592x592x048	un	18
6.2.3.2	Filtro G4 287x592x048	un	18
6.2.3.3	Filtro F9 592x592x380	un	18
6.2.3.4	Filtro F9 287x592x380	un	18
6.2.4	Ventiladores (9 Unidades)		
6.2.4.1	Ventilador EC	un	1
6.2.5	MonoSplit (U E + U I) - Bastidores		
6.2.5.1	Placa Eletronica	un	1
6.2.6	Bombas circulação (2 Unidades)		
6.2.6.1	Bombas circuladoras	un	2
6.3	Mão de Obra para além da manutenção contratada		
6.3.1	Tecnico Principal	hora	24
6.3.2	Tecnico auxiliar	hora	24
7	Centro Escolar de Prado		
7.1	Manutenção anual (2 visitas anuais) do sistema de AVAC que contem os seguintes equipamentos: - Chiller / Bomba de Calor (1 Unidade) - Caldeira (1 Unidade) - Unidades de Tratamento de Ar (6 Unidades) - Ventiladores (9 Unidades) - Paineis Solares (6 Unidades) - Bombas circulação (2 Unidades)	un	3
7.2	Componentes de substituição		
7.2.1	Chiller / Bomba de Calor (1 Unidades)		
7.2.2.1	Compressor	un	1
7.2.2.2	Válvula 3 vias	un	1
7.2.2.3	Filtro secador	un	1
7.2.2	Caldeira (1 Unidades)		
7.2.2.1	Placa eletrônica de caldeira	vg	1
7.2.2.2	Bomba circuladora	un	1
7.2.3	Unidades de Tratamento de Ar (6 Unidades)		
7.2.3.1	Filtro G4 592x592x048	un	36
7.2.3.2	Filtro G4 287x592x048	un	36
7.2.3.3	Filtro F9 592x592x380	un	36
7.2.3.4	Filtro F9 287x592x380	un	36
7.2.4	Ventiladores (9 Unidades)		
7.2.4.1	Ventilador EC	un	1
7.2.5	Bombas circulação (2 Unidades)		
7.2.5.1	Bombas circuladoras	un	2
7.3	Mão de Obra para além da manutenção contratada		
7.3.1	Tecnico Principal	hora	24
7.3.2	Tecnico auxiliar	hora	24
8	Centro Escolar da Ribeira Neiva		

8.1	Manutenção anual (2 visitas anuais) do sistema de AVAC que contem os seguintes equipamentos: - Caldeira (2 Unidades) - Unidades de Tratamento de Ar (5 Unidades) - Ventiladores (3 Unidades) - Paineis Solares (4 Unidades) - Bombas circulação (6 Unidades) - MonoSplit (U E + U I) (1 Unidades) - Registos Corta Fogo (16 Unidades) - Radiadores (12 Unidades)	un	3
8.2	Componentes de substituição		
8.2.1	Caldeira (2 Unidades)		
8.2.1.1	Placa eletrônica de caldeira	vg	1
8.2.1.2	Bomba circuladora	un	1
8.2.2	Unidades de Tratamento de Ar (5 Unidades)		
8.2.2.1	Filtro G4 592x592x048	un	33
8.2.2.2	Filtro G4 287x592x048	un	33
8.2.2.3	Filtro F9 592x592x380	un	33
8.2.2.4	Filtro F9 287x592x380	un	33
8.2.3	Ventiladores (3 Unidades)		
8.2.3.1	Ventilador EC	un	2
	Paineis Solares (4 Unidades)		
8.2.4	Bombas circulação (6 Unidades)		
8.2.4.1	Bombas circuladoras	un	2
8.2.5	MonoSplit (U E + U I) (1 Unidades)		
8.2.5.1	Placa Eletrônica	un	1
8.2.6	Registos Corta Fogo (16 Unidades)		
8.2.6.1	Atadores registo	un	4
8.2.7	Radiadores (12 Unidades)		
8.2.7.1	Cabeças termostáticas	un	6
8.3	Mão de Obra para além da manutenção contratada		
8.3.1	Técnico Principal	hora	24
8.3.2	Técnico auxiliar	hora	24